



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 175/21-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: E L de Aguiar Eireli.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Margarita, nº 100, Nova Cidade, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 23.568.762/0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98461-3170

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2706

PROCESSO Nº: 1439.2021

ATIVIDADE: Transporte rodoviário de Produtos Perigosos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo (gasolina, etanol e diesel)

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

11 OUT 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 175/21-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1439.2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE, apresentado e encaminhar imediatamente relatório conclusivo do evento a este IPAAM.
8. São vedados quaisquer descartes de resíduos oleosos e/ou perigosos em corpos d'água ou em terreno natural, devendo os mesmos ter destinação ambientalmente adequada.
9. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
10. Esta licença autoriza o transporte rodoviário de produtos perigosos, exclusivo pelo veículo de placa: **FWL-4997**
11. Manter atualizados os Certificados dos Veículos – CIV e CIPP).
12. Apresentar no prazo de 60 dias, Plano de Atendimento a Emergência _ PAE, atualizado.
13. Encaminhar anualmente a este IPAAM, os seguintes documentos atualizados;
 - a) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por pessoa física e/ou jurídica licenciadas por órgão competente para esta atividade.
 - b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV
14. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por pessoa física e/ou jurídica licenciadas por órgão competente para esta atividade.
 - b) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM).
 - c) Certificado de Inspeção Veicular – CIV.
 - d) Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos – CIPP.
 - e) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.
 - f) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.